



Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-5988, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1137581, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5174/2011, fica redistribuído da Pró-Reitoria de Pesquisa para a Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Administração.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-11-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.45.43.0).

Portaria GR-5989, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1199030, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5043/2011, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP de São Carlos para a Escola de Engenharia de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-10-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.796.52.5).

Portaria GR-5990, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1194852, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5290/2011, fica redistribuído da Escola de Engenharia de São Carlos para a Prefeitura do Campus USP de São Carlos.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-10-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.2240.18.5).

Portaria GR-5991, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1160621, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4395/2009, fica redistribuído da Faculdade de Ciências Farmacêuticas para o Instituto de Biotecnologia.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05-11-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.659.9.8).

Portaria GR-5992, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1132750, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4300/2009, fica redistribuído da Faculdade de Direito para a Faculdade de Saúde Pública.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10-09-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 79.1.7832.1.0).

Portaria GR-5993, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1162365, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4533/2009, fica redistribuído da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para o Instituto de Biotecnologia.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04-09-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.2116.8.3).

Portaria GR-5994, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1162225, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4502/2009, fica redistribuído do Instituto de Relações Internacionais para a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-10-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.145.87.6).

Portaria GR-5995, de 21-12-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1158880, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4314/2009, fica redistribuído do Instituto de Biotecnologia para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04-09-2012.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.986.41.3).

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria PRPG-19, de 20-12-2012

Designa Grupo de Trabalho Adequação Regimental da Pós-Graduação USP

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Adequação Regimental da Pós-Graduação USP.

- Adriana Pinheiro Martinelli (CENA)
- Alan Mitchell Durham (IME)
- Aluisio Augusto Cotrim Segurado (FM)
- Arlindo Philippi Jr. (FSP)
- Carlos Gilberto Carlotti Jr. (FMRP)
- Carmen Pimentel Cintra do Prado (IF)
- Cristoforo Scavone (ICB)
- Denis Vinicius Coury (EESC)
- Edmilson Dias de Freitas (IAG)
- Elisabete Maria Macedo Viegas (FZEA)
- Fernando Vernilli Jr. (EEL)
- Flavia Mori Sarti (EACH)
- José Alfredo Gomes Arêas (FSP)
- Julia Maria Matera (FMVZ)
- Luis Eduardo Aranha de Camargo (ESALQ)
- Maisa de Souza Ribeiro (FEARP)
- Marcelo Cândido da Silva (FFLCH)
- Maria Rita Bertolozzi (EE)
- Paulo Cesar Rodrigues Conti (FOB)
- Pedro Vitoriano de Oliveira (IQ)
- Tito José Bonagamba (IFSC)

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Prof. Arlindo Philippi Jr. (FSP), secretariado pela Servidora Luciana Matilda Spinelli e assessorado para assuntos de informática pelo Prof. João Eduardo Ferreira.

Artigo 2º - O objetivo do presente GT será estabelecer Plano de Ação e estratégias para adequação das normas das CPGs e CCPs ao novo regimento e orientar CPGs e CCPs sobre operacionalização das alterações regimentais com relação a: (1) avaliação escrita de Teses e Dissertações; (2) composição de comissões julgadoras; (3) exame de qualificação acional; (4) outros itens considerados pertinentes.

Artigo 3º - Fica estabelecido o prazo de um ano para conclusão dos trabalhos a partir da publicação da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Portaria PRPG 9, de 06-07-2012.

Portaria do Pró-Reitor, de 20-12-2012

Revogando, em virtude da Portaria PRPG 16, de 6-12-2012 que designou a Comissão Especial de Análise de Normas (CEAN) do CoPG, a Portaria PRPG 59, de 6-9-2011 que designou a Comissão de Análise de Normas e Regulamentos - CANR (Port. PRPG 18/2012);

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicado

Retificação da publicação do extrato do contrato CCE 038/2012 do Pregão para Registro de Preços 003/2012.

Visando retificar o prazo de vigência contratual que passa a ter a seguinte redação:

"O prazo de vigência do contrato inicia-se na data da sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto, obedecendo o prazo máximo de execução de 95 dias."

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 2012.1.601.81.4. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: Cooperação para a gestão administrativa e financeira do curso de especialização intitulado "MBA em Gestão da Inovação e Empreendedorismo – edição 12.001". Vigência: 05/10/2012 a 04/06/2015. Data da assinatura: 11/09/2012.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Contrato nº 33/2012. Proc. 2012.1.878.58.1. Inexigibilidade de Licitação nº 03/2012. Contratante: Universidade de São Paulo – Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto. Contratada: Gervic Equipamentos Industriais Ltda., CNPJ: 12.773.113/0001-09. Valor do Contrato: R\$ 105.999,00. Objeto: Aquisição de máquina para teste de fadiga e unidade hidráulica. Prazo de entrega: 30 dias a partir da assinatura do contrato. Data da assinatura: 13/12/2012.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Despacho do Diretor, de 2-1-2013

Processo: 2012.1.1427.6.0 - Ratifico o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações, conforme parágrafo único da letra "h", inciso I do artigo 1º. da Portaria GR 4685/2010, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma, em 19.12.2012. Diretora Profa. Dra. Helena Ribeiro. Interessado: Faculdade de Saúde Pública. Contratada: Imagem Geosistemas Ltda.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 2-1-2013

O Diretor do Instituto de Biotecnologia, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE CONTRATOS

Comunicado

Resumo do Termo Aplicação de Penalidade

Termo de Aplicação de Penalidade

Processo: 01-P-20553/2007 – CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas – CONTRATADA: VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA – De conformidade com o inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplico à VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob 06.014.122/0001-38, com sede à Av. Franz Voegeli, 720, Bairro Continental, Osasco - SP, CEP: 06.020-190, ADVERTÊNCIA para as Ocorrências 1 e 2 e MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 6.841,09 para as demais Ocorrências, referentes ao Contrato 562/2007, firmado nos autos do processo 01-P-20553/2007, nos seguintes termos: Ocorrências:

Informação UNITRANS	Data da ocorrência	Linha	Horário
28/2012	16/01/2012	24	07h30min
		30	07h15min
		33	07h35min
33/2012	16/01/2012	70	07h30min

Informação UNITRANS	Data da ocorrência	Linha	Horário
168/2012	02/05/2012	24	17h35min

Informação UNITRANS	Data da ocorrência	Linha	Prefixo do veículo	Ano de fabricação
165/2012	29/04/2012	82A	856	1995
			916	1997
201/2012	30/05/2012	30	886	1996
			862	1995
			894	1996
277/2012	23/07/2012	12	862	1995
			846	
			846	
			844	
299/2012	02/08/2012			

Informação UNITRANS	Data da ocorrência	Linha	Prefixo do veículo	Ano de fabricação
02/2012	15/12/2011	12	828	1993
			828	
			846	
			846	
101/2012	12/03/2012			
106/2012	16/03/2012			
216/2012	13/06/2012			

5. Não substituição de veículo cuja idade ultrapassou 10 (dez) anos, além de apresentar más condições de conservação e higiene, consequentemente descumprindo o disposto nas subcláusulas 7.2 e 7.1 respectivamente.

Informação UNITRANS	Data da ocorrência	Linha	Prefixo do veículo	Ano de fabricação
106/2012	14/03/2012	30	860	1995
301/2012	16/08/2012		948	1998
201/2012	09/05/2012	33	908	1997
344/2012	06/09/2012	12	870	1996

Fundamento Legal da Pena: Ocorrências 1 e 2: inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. Ocorrências 3 a 5: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, c/c subcláusula 11.4.1 da Cláusula Onze - Das Sanções do Contrato em epígrafe. Valor Total da Multa: R\$ 6.841,09, o qual poderá ser descontado do pagamento que essa empresa faz jus. Base de Cálculo: Ocorrências 3 a 5: 2,5% sobre o valor contratual de cada linha. Fundamento Legal do Cálculo: Ocorrências 3 a 5: subcláusula 11.4.1 da Cláusula Onze - Das Sanções do Contrato em epígrafe. Aberto prazo concomitante para interposição de recurso de 5 dias úteis, com vistas franqueadas aos autos, para fins de direito. – DATA DA ASSINATURA: 20-12-2012.

Acesso gratuito ao Diário Oficial desde sua primeira edição.

www.imprensaoficial.com.br